



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO  
Ed (s) N° 197 22 - 04 - 05  
Cordeiro  
Responsável

LEI N°1155/2005

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E O COLÉGIO CENECISTA SANTA MÔNICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art – 1º** - Fica o Município de Cordeiro, através de ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com o Colégio Cenecista Santa Mônica visando à concessão de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) bolsas de estudo aos jovens de baixa renda do Município.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, são considerados os Jovens de baixa renda aqueles cuja a renda familiar não ultrapasse a 4 (quatro) salários mínimos;

**Art. 3º** - O Secretário de Educação nomeará comissão de no máximo 3 (três) membros, sem ônus para o Município para avaliação dos bolsistas e a ocupação das vagas existentes.

**Parágrafo Único** - A Comissão que trata o caput poderá ser composta por servidores municipais ou cargos comissionados do quadro da educação.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários de que trata esta lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Educação, na proporção de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) por aluno.

**Parágrafo Único** - O valor da bolsa, durante o exercício de 2005, não poderá ser superior a R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), ressalvada a hipótese de nova autorização legislativa para reajustes.

**Art. 5º** - Caso seja ultrapassado o número inicial de 45 bolsistas e os valores tornem-se insuficientes, o Poder Executivo, após prévia autorização da Câmara Municipal, poderá celebrar aditivo limitado ao atendimento de até 65 (sessenta e cinco) bolsistas

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2005.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)